



Nº 3588

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Macapá, 15 de dezembro de 1981 — 3ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Chefe do Gabinete do Governador
Profº. Izequias Estevam dos Santos

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0785 de 10 de dezembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/13670/81-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, na forma do artigo 113, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a licença para trato de interesses particulares, concedida através do Decreto (P) nº 0052, de 07 de fevereiro de 1980, publicado no Diário Oficial do Território nº 3140, de 13.02.80, ao servidor Sebastião Rocha Santos, ocupante do cargo de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7 (Cadastro nº 01877), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar de 22 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1981, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0786 de 10 de dezembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/05626/81-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Eudóxia Ferreira Telles, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, (Cadastro nº 02430) do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, onze (11) meses e seis (06) dias, de licença para trato de interesses particulares, contados no período de 1º de fevereiro a 06 de dezembro de 1981, nos termos do artigo 110 da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1981, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (E) Nº 051 de 07 de dezembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, Institui a Comissão de Racionalização de Consumo de Combustível do Território Federal do Amapá e o Grupo de Apoio à Comissão para assuntos de Transportes Públicos de Passageiros.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Inciso II do Decreto-Lei 411, de 08 de janeiro de 1969, e

- Considerando o esforço que vem sendo empreendido, no intuito de racionalizar o consumo de derivados de petróleo em todo o país;

- Considerando a determinação do Conselho Nacional do Petróleo, expressa na Instrução Normativa nº 02/79, combinada com a Portaria nº 174/79, relativa ao controle de quotas de combustíveis para os grandes consumidores, em particular as empresas exploradoras de ônibus;

- Considerando a necessidade de conciliar o efetivo controle do Sistema de Transporte, com o requerimento de garantir ao seu beneficiário, padrões de serviço de melhor qualidade;

- Considerando, finalmente, a solicitação do Conselho Nacional de Petróleo, relativo ao engajamento de entidades públicas e privadas do Território, na implantação da Política Nacional da Racionalização do Consumo de Combustível, por ocasião da reunião realizada dia 23 de março de 1981, presidida por seu Presidente, general Oziel Almeida Costa.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos a Comissão de Racionalização de Consumo de Combustíveis do Território Federal do Amapá e o Grupo Executivo de Apoio à Comissão para Assuntos de Transportes Públicos de Passagens.

Parágrafo Único - O Grupo Executivo de Apoio à Comissão para assuntos de Transportes Públicos de Passageiros de que, trata este artigo, será regulamentado através de Decreto.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Secretário de Planejamento e Coordenação, tendo como membros:

I - Prefeito Municipal de Macapá;

II - Secretário de Saúde do Território;

III - Secretário de Obras e Serviços Públicos do GTFA;

IV - Diretor do DER - SOSP;

V - Diretor da DITRAN - SEGUP;

VII - Representante do Sindicato do Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo;

VIII - Representante do Sindicato das Empresas de Transportes;

IX - Representante do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Território Federal do Amapá;

X - Representante do Grupo Executivo de Apoio à Comissão para assuntos de Transportes Públicos de Passageiros;

XI - Secretário de Agricultura do Território;

XII - Secretário de Segurança Pública.

Parágrafo 1º - Poderá integrar-se à Comissão de que trata este Decreto, o Chefe do Escritório da PETROBRÁS no Território Federal do Amapá.

Parágrafo 2º - Os órgãos e entidades representadas deverão prestar apoio à Comissão e executar as deliberações no que lhes couber, provendo a Secretaria de Planejamento e Coordenação o necessário apoio administrativo.

Parágrafo 3º - O DETRAN e o DER - SOSP, no âmbito dos transportes e o Grupo Executivo de Apoio à Comissão para Assuntos de Transportes Públicos de Passageiros, no âmbito dos Transportes Públicos de Passageiros, ficarão, encarregados de executar as deliberações da comissão, nas suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Racionalização de Consumo de Combustíveis do Território Federal do Amapá:

I - Coordenar a implementação das decisões do Conselho Nacional do Petróleo, relativas à racionalização e controle do consumo de combustíveis.

II - Propor ao Governador do Território medidas e providências institucionais, operacionais e físicas, que resultem em economia de combustíveis no sistema de transportes e Complementem as decisões acima mencionadas;

III - Programar e autorizar a distribuição das atuais quotas mensais de consumo de combustíveis das empresas de Transportes de passageiros do Território;

IV - Estabelecer rotinas e procedimentos destinados a fixar critérios uniformes de quantificação dessas quotas, bem como índices e parâmetros necessários ao controle do consumo de combustíveis.

V - Conceder e coordenar a implantação de nova sistemática de distribuição de quotas, visando a uma redução global e a uma distribuição mais racional do combustível.

VI - Prestar ao Conselho Nacional de Petróleo, as informações que se fizeram necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 07 de dezembro de 1981, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANTÉRO DUARTE LOPES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

★ Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

★ O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

★ Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

PREÇOS - ASSINATURAS

★ Macapá.....Cr\$ 1.125,00

★ Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00

★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 10,00

Número atrasado Cr\$ 24,00

Número atrasado em outras cidades Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 161/81-PMM.

MODIFICA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 89, DE 08 DE AGOSTO DE 1978, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIA O QUADRO PERMANENTE E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Municipal nº 89, de 08 de agosto de 1978, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - A Estrutura administrativa da Câmara Municipal de Macapá compreenderá":

- I - Chefia de Gabinete da Presidência;
- II - Assessoria Jurídica;
- III - Assessoria de Imprensa e Divulgação;
- IV - Assessoria Legislativa;
- V - Departamento de Finanças e Orçamento;
- VI - Secretaria Administrativa, compreendendo, ainda, o Setor de Pessoal e Setor de Material.

Art. 4º

II -

c) - Atividades de Nível Médio-CVMM-ANM-060. Os cargos a que são inerentes atividades de redação e revisão e outros, para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Art. 6º -

I -

1 cargo de Diretor da Secretaria Administrativa - CVMM-DAS.101.5;

1 cargo de Diretor de Departamento de Finanças e Orçamento CVMM-DAS.101.4;

1 cargo de Assessor de Jurídico - CVMM DAS.101.4;

1 cargo de Assessor de Imprensa e Divulgação CVMM DAS.101.4.

Art. 7º -

II -

2 cargos de Motorista Cod. CVMM-TPM-011;

1 cargo de Contínuo Cod. CVMM-TPC-012;

3 cargos de Servente Cod. CVMM-TPS-013;

1 cargo de Recepcionista Cod. CVMM-TPR-014,

III

1 cargo de Oficial Administrativo Cod. CVMM-AADA-31;

1 cargo de Escriturário Cod. CVMM-AAE-033;

1 cargo de Protocolista Cod. CVMM-AAPT-034;

4 cargos de Datilógrafo Cod. CVMM-AADT-035;

2 cargos de Auxiliar de Escritório Cod. CVMM-AAAE-036.

IV -

2 cargos de Auxiliar Técnico de Contabilidade Cod. CVMM-ANMC-061;

2 cargos de Redator Cod. CVMM-ANMR-062;

1 cargo de Auxiliar Técnico de Administração Cod. CVMM-ANM-064.

V -

1 cargo de Assessor Legislativo Cod. CVMM-AL-040.

Art. 8º Serão classificadas como Função Gratificada, as Chefias de Gabinete da Presidência, do Setor de Pessoal e o Setor de Material - Grupo Função Gratificada CVMM-FG-200, atribuídas por ato expresso do Presidente da Câmara, cuja gratificação será paga cumulativamente, com os vencimentos percebidos pelo funcionário designado.

Art. 2º - O valor dos vencimentos dos cargos de Auxiliar Técnico de Contabilidade e Auxiliar Técnico de Administração, acompanhará ao atribuído no anexo 1, da Lei nº 142/81, de 06 de julho de 1981, para Grupo Atividades de Nível Médio-ANM-060, níveis 3 e 4, da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 3º As Funções Gratificadas de Chefia do Gabinete da Presidência, Chefia do Setor de Pessoal e Chefia do Setor de Material, terão como padrão de vencimento o estabelecido para o Grupo Gratificação, Chefia e Assistência Intermediária-CAI-200, da Prefeitura Municipal de Macapá, Código PMM-CAI.5 (Anexo 1, à Lei nº 142, de 06 de julho de 1981).

Art. 4º - As escalas de níveis dos Grupos Direção e Assessoramento Superior-CVMM-DAS.100; Transporte Oficial e Portaria-CVMM-TP-010; e Agentes de Administração-CVMM-AA-030, serão equivalentes ao estabelecido, respectivamente, para os Grupos Direção e Assessoramento Superior-PMM-DAS-100; Transporte Oficial e Portaria-PMM-TP-010 e Atividades de Apoio Administrativo-PMM-AA-030, da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 5º - O ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade-CVMM-AAC-032.5, à data da vigência da presente Lei, será readaptado como Auxiliar Técnico de Contabilidade-CVMM-ANMCT-061.4.

Art. 6º - O ocupante do cargo de Contínuo, CVMM-TPC-012.3, à data da vigência da presente Lei, será readaptado como Servente, CVMM-TPS-013.3.

Art. 7º - A despesa decorrente das alterações introduzidas pela presente Lei, correrá à conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1982, revogadas a Lei nº 131, de 18 de dezembro de 1980 e demais disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 09 de dezembro de 1981.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

EMBRATUR - EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

A Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e o Governo do Território do Amapá, por seus representantes que assinam o presente Protocolo de Intenções, pretendendo, de comum acordo, realizar campanha promocional com o intuito de fomentar o fluxo turístico para o Território do Amapá, firmam este documento mediante as seguintes condições:

I - As peças promocionais e o conteúdo de todo o material serão definidos e realizados em conjunto pela EMBRATUR e o Governo do Território do Amapá, através de seu Departamento de Turismo;

II - Fica estabelecido que a EMBRATUR receberá cinquenta por cento do material produzido, cabendo os outros cinquenta por cento ao Território do Amapá;

III - Os orçamentos serão aprovados de comum acordo pelas partes;

IV - O Governo do Território do Amapá participará financeiramente com Cr\$ - 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para produção do material necessário cabendo à EMBRATUR participar, se possível, na medida da disponibilidade de seus recursos, com importância até esse valor.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1981.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR
ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Território do Amapá

**JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ**

EDITAL DE CURATELA

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, etc...

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Diretoria de Secretaria desta Circunscrição Judiciária, que esta subscreve, foram regularmente processados os termos de Interdição de Francisco Raimundo de Oliveira Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua São José, Nº 698, natural de Icatu-Maranhão, filho de Antonio Pedro de Bougos Lima e Clementina de Oliveira Lima, com 71 anos de idade, por estar sofrendo de uma anomalia psíquica, se encontrando incapaz de reger a sua pessoa a administrar seus bens, a requerimento de sua esposa, Sra. Diva Brito Lima, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua São José, Nº 698, tendo sido decretada por este Juízo, por Sentença datada de 27 de novembro de 1981, a Interdição do mesmo e nomeado a Curadora, sua mulher, Sra. Diva Brito Lima, acima qualificada, a qual já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e sem nenhum efeito, todos os atos, avenças e convenções que se realizarem sem assistência da Curadora. Para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e um. Eu, Conceição de Maria Pacheco Brito, Diretora de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ HUMBERTO MICHELLES
COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio cita o Senhor José Humberto Michlles, brasileiro, solteiro, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue o pagamento da quantia de Cr\$: 301.612,04 (trezentos e um mil, seiscentos e doze cruzeiros e quatro centavos), acrescida das demais cominações legais, referente a ação de Carta Precatória de Citação e Penhora que lhe é proposta pela Firma MOTORTEC - Indústria Aeronáutica S.A., estabelecida na Capital do Rio de Janeiro à Av. Eramos Braga, nº 115, 3º andar, sala 312-B, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste, sob pena de ser transformado em penhora e arresto efetuado no seguinte bem de propriedade do executado. Do imóvel situado nesta cidade à Rua Tiradentes, nº 62, Bairro Central, matriculado sob o nº 785, em 03.07.80, livro nº 3-B às fls. 164-verso, de propriedade do cidadão acima mencionado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Amazonas, nº 26. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos onze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e um. Eu, Conceição de Maria Pacheco Brito, Diretora de Secretaria, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz de Direito

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EDITAL Nº 28/81 D O COM PRAZO DE TRINTA DIAS
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de licença para Regularização dos seguintes Imóveis.

Ordem	Interessado	Endereço	Setor	Quadra	Lote
01	Emillana Bruno dos Santos	Av. Antonio C. de Carvalho	03	29	21
02	José Maria Coutinho	Rua Hildemar Mala	03	16	35
03	Edilson Rangel Pontes	Av. 13 de Setembro	10	36	06
04	Francisco das Chagas Colares de Souza	Av. Dos Tupiniquins	10	30	02
05	Assembléia de Deus	Rua Professor Tostes	10	15	12
06	Joaquim Lima Barbosa	Rua Manoel Eudócio Pereira	07	28	13
07	Maria Edimirse Brito	Rua São José	05	41	06
08	Neutalicia da Silveira e Souza	Rua Santos Dumont	10	30	01
09	Raimundo Nunes	Av. Paraiba	08	38	10
10	Maria Inácia de Souza	Av. Assilino de Leão	07	10	23
11	Elizio Gomes Araújo de Almeida	Av. Plauí	08	Área	Área
12	Maria de Lourdes Tourinho Samico	Rua Odilardo Silva	01	35	01
13	José Raimundo Teles Benjo	Av. Plauí	08	11	14.1
14	José Veríssimo Tavares	Av. Almirante Barros	04	46	19

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.

Macapá(Ap), 04 de dezembro de 1981

Engº ARNALDO CARVALHO MUNIZ
Diretor do Departamento de Obras - PMM